



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Relatório de Atividades do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Núcleo: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Coordenadora: Luiza Lins Veloso

Período Compreendido: 01 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Número de Integrantes afastados: Três integrantes afastados – Luiza Lins Veloso (Coordenadora), Marina Costa Craveiro Peixoto (Coordenadora Auxiliar) e Rafael de Paula Eduardo Faber (Coordenador Auxiliar).

No período desse relatório a Defensora Pública Marina Costa Craveiro Peixoto ficou afastada de 12 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018 por força de licença maternidade.

Número de Integrantes Membros/Colaboradores: 20 (vinte) integrantes.

Integrantes em 31.01.2018 (20): Luiza Lins Veloso (Coordenadora), Marina Costa Craveiro Peixoto (Coordenadora Auxiliar), Rafael de Paula Eduardo Faber (Coordenador Auxiliar), Nayara Rocha Rincon (1ª Defensora Pública do NEHABURB), Fabiana Júlia de Oliveira Resende (2ª Defensora Pública do NEHABURB), Carlos Henrique Aciron Loureiro (3ª Defensora Pública do NEHABURB), Arianne Kwon Ieiri (4ª Defensora Pública do NEHABURB), João Paulo Bonatelli (5ª Defensora Pública do NEHABURB), Gustavo Siqueira Marques (6ª Defensora Pública do NEHABURB), Bruna de Cassia Teixeira (7ª Defensora Pública do NEHABURB), Felipe Amorim Princesa (8ª Defensoria Pública do NEHABURB), Carolina Dalla Valle Bedicks (9ª Defensoria Pública do NEHABURB), Renato Campolino Borges (10ª Defensoria Pública do NEHABURB), Alberto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Zorigian Gonçalves Souza (11^a Defensoria Pública do NEHABURB), Taissa Nunes Vieira Pinheiro (12^a Defensoria Pública do NEHABURB), Vanessa Chalegre de Andrade Franca (13^a Defensoria Pública do NEHABURB), Allan Ramalho Ferreira (14^a Defensoria Pública do NEHABURB), Ricardo Augusto Paganucci Lodi (15^a Defensoria Pública do NEHABURB), Sabrina Nasser de Carvalho (16^a Defensoria Pública do NEHABURB), Rafael Negreiros Dantas de Lima (17^a Defensoria Pública do NEHABURB).

Importante registrar que no período objeto do relatório os integrantes não afastados do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (membros e colaboradores) participaram das reuniões ordinárias; elaboraram minuta de ação civil pública; deram andamento aos procedimentos administrativos que lhes foram encaminhados; proferiram palestras; participaram de audiência no bojo de processo judicial acompanhado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, escreveram artigos sobre a temática, entre outras atividades afetas ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo.

Atividades Desenvolvidas

1) Compilação e remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores Públicos

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, no período objeto do presente relatório, atualizou o seu subportal com modelos de peças, legislação, jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunais Superiores, assim como demais assuntos de interesse para atuação na temática da habitação e urbanismo. No período, foram enviados por e-mail institucional cinco boletins informativos e três comunicados (anexo 1), com notícias, modelo de peças, legislação temática, material de apoio, bem como informações sobre eventos e sugestões de leitura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2) Medidas judiciais e extrajudiciais propostas, para tutela de interesses individuais, coletivos e difusos

2.1. Medidas Judiciais e Extrajudiciais propostas isoladamente

A - Lista de ações propostas (petições iniciais ou primeiras manifestações de defesa em ações em curso).

Comunidade	Peça/Tipo de ação	Fase atual
1. Loteamento Bairro Grama, Salesópolis (PA 10.2016)	<u>Ação civil pública</u> , contestação, autos nº 0000190-24.2015.8.26.0523	Não encerrado o ciclo citatório e o prazo para apresentação de defesa pelos réus.
2. Acampamento Nelson Mandela, Penápolis (PA 31.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 3000838-82.2013.8.26.0438	Admitida a intervenção da Defensoria Pública.
3. Associação de Moradores Jardim Unidos, Ferraz de Vasconcelos (PA 33.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 0005085-74.2003.8.26.0191	Realizada audiência e processo suspenso por 90 dias.
4. Rua Alfha, Itapevi (PA 34.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1002693-10.2017.8.26.0271	Aguardando manifestação do Município.
5. Condomínio Vida Nova, Itapevi (PA 35.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos	Aguardando que a Prefeitura proceda o cadastramento e análise da situação econômica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	1004890-06.2015.8.26.0271	das famílias para fins de direcionamento aos programas sociais.
6. Savoy, Embu das Artes (PA 37.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1004521-35.2017.8.26.0176	Determinada a reintegração de posse.
5. Linha de Transmissão LT 138KV, Bertioga (PA 44.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1002485-32.2017.8.26.0075	Suspensão o cumprimento da liminar por força de efeito suspensivo obtido em sede de agravo de instrumento
6. Santa Rita de Cássia, Hortolândia, Monte Mor e Campinas (PA 62.2012)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos 10031205620188260114	Aguardando manifestação dos réus.
7. Fazenda Salto Grande, Americana (PA 06.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1000016-94.2017.8.26.0630	Sentença de procedência do pedido.
8. Jardim Soeiro, Ferraz de Vasconcelos e São Paulo (PA 43.2017)	<u>Ação civil pública</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1016110-44.2013.8.26.0053	Aguardando manifestação das partes.
9. Jardim Pinheirinho, Itapeirica da Serra (PA 45.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 0004601-75.2010.8.26.0268	Aguardando manifestação da parte autora.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

B – Descrição dos casos mais complexos

B.1 – Vila Soma, Sumaré/SP

Em novembro de 2013, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo foi procurada pelas famílias ocupantes da Vila Soma e seu advogado a fim de que interviesse como assistente em Ação Civil Pública¹ e em Ação Reintegração de Posse² em que elas eram rés. Desde então, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo acompanha o caso, conforme já noticiado nos relatórios anteriores.

No período desse relatório, o cumprimento da ordem de reintegração de posse permaneceu suspenso por força de decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no bojo da Ação Cautelar distribuída pelo Núcleo.

Ainda, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deu provimento à apelação da Defensoria Pública na ação civil pública em que o Núcleo postula a regularização fundiária com a permanência das famílias na área e, subsidiariamente, o atendimento habitacional em outro local, determinando a remessa dos autos à primeira instância para prosseguimento da ação.

No momento, não existe risco de reintegração de posse na área. No entanto, as negociações para discutir a regularização fundiária e urbanística do terreno não estão caminhando, o que eleva o temor de que a suspensão do processo de reintegração seja revertida e que a comunidade seja removida.

B.2 – Ocupação São João, São Paulo/SP

Trata-se de Ocupação situada no Centro da cidade de São Paulo ameaçada de remoção e defendida pelo Núcleo desde 2012. Sete ordens de cumprimento da reintegração de posse já foram suspensas pelo Núcleo.

¹ Processo nº 4003957-21.2013.8.26.0604, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré

² Processo nº 0008497-20.2012.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que a ocupação São João nº 588 foi vítima de um incêndio que se iniciou na central elétrica do prédio em dezembro de 2017 - durante o período de recesso. Os moradores foram encaminhados ao plantão cível da capital.

Proferida decisão judicial determinando o cumprimento da ordem de reintegração de posse em 60 (sessenta) dias. Agendada nova reunião com a Secretaria Municipal de Habitação para tratar da desapropriação do imóvel.

B.3 – Ocupação Mauá, São Paulo/SP

Trata-se de Ocupação situada no Centro da cidade de São Paulo ameaçada de remoção e defendida pelo Núcleo desde 2009.

O Núcleo obteve sucesso no adiamento e posterior cancelamento do cumprimento da ordem de reintegração de posse no imóvel situado na Rua Mauá. Assim, a agendada para o dia 22 de outubro, foi suspensa por um mês, para aguardar o resultado da negociação que poderia resultar na aquisição do imóvel pela COHAB, o que ocorreu. Desta forma, o imóvel foi desapropriado e as famílias permanecem no local.

B.4 – Campos Elíseos “Cracolândia”, São Paulo/SP

Depois das visitas e atendimentos na região da Cracolândia, realizados pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo desde maio de 2017, a fim de identificar possíveis violações de direito a seus habitantes em razão das intervenções realizadas naquele perímetro pelo Município de São Paulo e pela Polícia Militar, bem como das ações civis públicas distribuídas pelo Núcleo (i) em conjunto com os demais Núcleos Especializados da Defensoria Pública; (ii) em conjunto com o Ministério Público do Estado de São Paulo (autos nº 1029229-33.2017.8.26.0053), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo indeferiu o pedido de tutela antecipada para criação do Conselho Gestor de toda a ZEIS em que está inserida a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cracolândia, conforme postulado judicialmente. Desse modo, foi constituído pela Prefeitura de São Paulo o Conselho Gestor das quadras 37 e 38.

O Núcleo passou a acompanhar, também, as intervenções do Governo do Estado de São Paulo na quadra 36 da região da Cracolândia. Foram autorizadas diversas imissões de posse no bojo de ações de desapropriação para a construção do novo hospital Pérola Byngton. Com isso, o Núcleo participou de reuniões na Central de Mandados, acompanhou constatações judiciais realizadas na área, orientou os moradores, bem como pressionou o Governo Municipal a instituir o Conselho Gestor da quadra 36, visto que, até o momento, o Poder Judiciário legitimou o fracionamento do Conselho Gestor.

Para além da atuação processual, cabe mencionar que a Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de diversas reuniões que contaram com a presença de membros da sociedade civil e estudiosos do assunto com o objetivo de buscar uma solução às demandas da população com seus direitos violados no território.

B.5 – Vila Itaim, São Paulo/SP

O Governo do Estado de São Paulo ingressou com diversas ações de desapropriação para aquisição de extensa área para fins de construção de um Pôlder que, segundo os especialistas, irá reduzir as consequências das enchentes na zona leste.

Após realizar reunião com os moradores, que depois de orientados do direito à usucapião informaram não haver interesse na respectiva ação, uma vez que o valor da indenização não seria suficiente para aquisição de uma moradia digna e definitiva, o Núcleo ingressou com uma ação civil pública para demonstrar que a área está inserida na área do projeto do Parque Várzeas do Tietê, o que condiciona a remoção das famílias ao atendimento habitacional definitivo, tendo em vista as condições impostas pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

financia o projeto do Parque. Ainda, o Núcleo realizou reunião com a Procuradoria do Município de São Paulo, Prefeitura Regional, DAEE, DERSA, Secretaria Municipal da Habitação, Secretaria Municipal do Verde e representantes dos moradores, em que ficou acordado que seria feita análise quanto à possibilidade de complementação de R\$300 (trezentos reais) ao tradicional atendimento habitacional provisório prestado pelo Poder Público – auxílio aluguel (R\$400,00) pago aos moradores.

Verificou-se, ainda, que existiam várias famílias que não estavam incluídas no cadastro para fins de atendimento. Foram requisitadas informações da Prefeitura sobre os critérios do cadastro para atendimento habitacional das famílias da Vila Itaim. Foi comunicado que a lista dos beneficiários não estaria concluída ainda. Dessa forma, o Núcleo pleiteou no processo judicial a concessão de liminar para suspender as ordens de imissão até que haja o atendimento habitacional de todas as famílias.

C – Lista de ações extrajudiciais

C.1 – Remoções em Guarulhos

A coordenação do Núcleo foi procurada pela Unidade Guarulhos por força da notícia de que o Ministério Público Estadual distribuiu 76 (setenta e seis) ações civis públicas requisitando a remoção de comunidades na cidade de Guarulhos. Desse modo, o Núcleo forneceu suporte à Unidade: participando de reunião entre Defensores Públicos, movimentos de moradia e o Deputado Estadual Alencar Santana para traçar estratégias; participação em audiência pública convocada pelo Deputado Estadual e pela Câmara Municipal; reunião com a Corregedoria Geral da Defensoria Pública que, por sua vez, conversou com a Corregedoria do Tribunal de Justiça buscando obter a intimação da instituição nestas ações; reunião com membro do Ministério Público do CAO Meio Ambiente e Urbanismo; reunião com o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores e Defensores Públicos de Guarulhos para pensar estratégias para reunião dos processos e encaminhamento ao GAORP, posto que as ações estavam tendo tratamentos diversos.

C.2 – Regularização Fundiária no Jardim Jaqueline.

Conforme já mencionado nos relatórios anteriores, desde 2011, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo acompanha a comunidade Jardim Jaqueline (zona oeste/SP) composta de cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) famílias. Após a realização de levantamentos técnicos e estudos preliminares na área, com análise das possibilidades jurídicas que assegurem o direito à moradia das famílias, em dezembro de 2013, o Núcleo provocou a Secretaria Municipal de Habitação para que realizasse regularização fundiária de interesse social na área. Em janeiro de 2015, face à inexistência de encaminhamentos por parte do Município de São Paulo, o Núcleo fez nova provocação que gerou novo pedido de demarcação urbanística da área. Assim, tendo em vista a não localização pela Prefeitura do procedimento administrativo anteriormente instaurado, foi aberto novo procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Habitação para regularização da área. A Prefeitura de São Paulo apresentou projeto de regularização fundiária da comunidade, indicando o perímetro que será abrangido pelas melhorias. Houve, ainda, indicação das moradias que precisarão ser removidas em razão da regularização fundiária e urbanística do Jardim Jaqueline. Para apresentação do planejamento aos moradores, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de assembleia na comunidade, realizada no dia 03 de dezembro de 2016, um sábado, após convocação da Prefeitura.

No entanto, após alguns anos acompanhando a Comunidade e postulando a regularização fundiária da área, o Núcleo foi surpreendido pela informação de que o processo de regularização havia desaparecido dos arquivos da prefeitura. Assim, o Núcleo encaminhou novamente os dados necessários. Todavia, a Prefeitura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

informou que o estudo encaminhado pela Defensoria Pública apresentava inconsistências insuperáveis. Desse modo, o Núcleo entrou em contato com a pessoa jurídica que realizou o estudo técnico, que garantiu não haver inconsistências. Foi realizada uma nova reunião, onde a Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação apresentou problemas em 32 lotes da área e uma nova reunião foi marcada para apresentar propostas de como resolver os problemas encontrados. Com isso, a posição do Núcleo perante à Prefeitura foi no sentido de que ou o processo administrativo de regularização fundiária seria retomado ou seria proposta ação civil pública pela Defensoria Pública na salvaguarda dos direitos da Comunidade envolvida. Na sequência, foi apresentado um cronograma para retomada do projeto de regularização fundiária da área pela Secretaria Municipal de Habitação, que deve ser iniciado no segundo semestre de 2018.

Sem prejuízo, o Núcleo segue em contato com a Coordenadoria de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação a fim de dar andamento ao projeto de regularização fundiária.

C.3 – Reuniões com órgãos públicos.

Durante o período compreendido neste relatório, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de diversas reuniões com órgãos públicos. Foram realizadas reuniões com a Secretaria Municipal de Habitação da cidade de São Paulo (SEHAB/SP), Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Paulo, Coordenadoria de Regularização Fundiária da SEHAB (CRF/SEHAB), Companhia Metropolitana de Habitação (COHAB/SP), Procuradoria do Município de São Paulo e Prefeituras de diferentes Municípios do Estado de São Paulo.

No âmbito estadual foram feitas reuniões com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), Secretaria Estadual de Habitação, Secretaria Estadual de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segurança Pública, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A (sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado de São Paulo), Ministério Público do Estado, Procuradoria do Estado de São Paulo e Polícia Militar.

Já no âmbito federal, foram realizadas reuniões com a Secretaria da Presidência da República e com a Secretaria de Governo. Buscou-se, nos referidos encontros, tutelar os direitos das famílias de diversas comunidades, em especial o direito à cidade e à moradia. A periodicidade das reuniões pode ser verificada na agenda (anexo 2).

C.4 – Visita às Comunidades.

No período, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou visitas às comunidades: Real Parque (São Paulo); Jardim Manacá da Serra (São Paulo); Comunidade de área rural em Araraquara; Parque Pretória, Franco da Rocha; Itapevi; Jaçanã/Tremembé (zona norte, São Paulo); Cracolândia (centro, São Paulo); Vila Nova Esperança (zona oeste, São Paulo); Terra Prometida (zona leste, São Paulo). As visitas se deram com o objetivo de conhecer as comunidades e o espaço em que vivem, esclarecer dúvidas jurídicas dos moradores, bem como para que a agente arquiteta do Núcleo pudesse elaborar relatório técnico para subsidiar a atuação da Defensoria Pública.

C.5 – Audiências públicas.

No período, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de audiências públicas na Câmara Municipal de São Paulo para discutir o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 (dias 14 e 22/11/2017). Na oportunidade, a coordenação apresentou a Nota Técnica elaborada em conjunto com os Núcleos Especializados de Cidadania e Direitos Humanos, Infância e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juventude, Direitos da Mulher e Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência com intuito de sensibilizar os parlamentares sobre a importância de dotação orçamentária para a pasta da habitação. Também esteve presente em audiências públicas na Câmara Municipal de São Paulo para tratar da política habitacional do Município (07/12/2017) e para tratar da demanda dos trabalhadores ambulantes (14/12/2017), que tiveram seus termos de permissão de uso cassados no ano de 2012 e passaram a ter acompanhamento deste Núcleo Especializado, inclusive mediante propositura de ação civil pública.

Participou, também, de audiências públicas na Assembleia Legislativa de São Paulo para tratar das políticas públicas habitacionais vigentes (04/10/2017) e das remoções de centenas de famílias que vivem no Parque Estadual do Jurupará (26/10/2017).

Ainda, o Núcleo, juntamente com os Defensores Públicos com atuação na área cível e fazenda pública da Unidade Guarulhos, participou de audiência pública na Câmara Municipal de Guarulhos, em 08 de novembro de 2017, para tratar das dezenas de ações civis públicas distribuídas pelo Ministério Público que visam a remoção de cerca de 45.000 (quarenta e cinco mil) famílias.

2.2. Medidas Judiciais propostas conjuntamente com Defensor Natural

No período não foi proposta nenhuma ação judicial conjuntamente com Defensor Público de outra unidade.

3) Realização de intercâmbio, em conjunto com a EDEPE, entre os órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas

No dia 09 de novembro de 2017, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo organizou, juntamente com o Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pessoa com Deficiência e com a EDEPE, Roda de Conversa “Direito à Moradia para Pessoas Idosas”. O evento foi realizado a pedido de técnicas da Casa Kolping, um Núcleo de Convivência do Idoso de Guaianases. Foi idealizada a realização de um debate ampliado, possibilitando a participação de idosos/as moradores da região Leste e técnicos atuantes na temática da assistência social e garantia do direito aos idosos atuantes naquela regional. O objetivo do da roda de conversa foi promover educação em direitos das pessoas idosas e do direito à moradia do idoso; possibilitar uma articulação para o trabalho em rede junto ao CAM local e à rede socioassistencial da região; bem como divulgar o trabalho da Defensoria Pública do Estado na temática do direito à habitação e à proteção do direito da pessoa idosa.

Nos dias 23 e 28 de novembro e 11 de dezembro de 2017, a Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo promoveu Curso de Capacitação aos Defensores/as Público/as que realizam atividade de atendimento inicial especializado (triagem) na Capital. O evento foi organizado pela Coordenação do Atendimento Especializado Inicial da Capital. Na ocasião, puderam ser apresentadas as principais questões relacionadas às demandas habitacionais dos/as usuários/as da Defensoria Pública, sobretudo a caracterização dos programas de atendimento habitacional e dos instrumentos legais de regularização urbanística e fundiária.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou, no dia 24 de novembro de 2017, das 8h 30 às 12hs, evento “Lei 13.465/2017: A Defesa da Moradia no Contexto do Novo Marco Legal da Regularização Fundiária”.

O evento contou com exposições dos Profs. Nelson Saule Júnior, doutor em Direito do Estado e Professor de Direito Urbanístico da PUC/SP; Juliana Lemes Avanci, Coordenadora do Programa Moradia Digna do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e Advogada da União dos Movimentos de Moradia de São Paulo; Caio Santo Amore, Professor Doutor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo e Julia Azevedo Moretti, Advogada com especialização



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

em Regularização de Assentamentos Informais pelo Institute for Housing and Urban Development Studies (IHS).

Em 06 de dezembro de 2017, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, juntamente com a EDEPE, o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor promoveu o seminário “Água como Direito Humano Fundamental”. As palestras foram organizadas em quatro painéis que discutiram os seguintes temas: Termo de referência para a água como direito humano fundamental; Água como Direito Humano Fundamental; Água, Governança e Participação Social; Modelos de governança e o risco das privatizações. Ao final, foi realizada mesa redonda com participação dos palestrantes que elaboraram recomendações aos tomadores de decisão e agências multilaterais.

4) Realização e estímulo de intercâmbio com entidades públicas e privadas

O Núcleo Especializado, nesse semestre, enfatizou o intercâmbio entre as mais diversas entidades, sejam públicas ou privadas, para execução de suas atividades. São exemplos:

4.1. Manutenção do convênio com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica - EM/PUC

No período foram feitas diversas reuniões conjuntas com as entidades conveniadas para análise de inúmeros casos.

Feita a discussão de encaminhamentos em diversos casos em que o Núcleo atua conjuntamente com o Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica, dentre eles, Viela do Areião, Vila São José, Chácara Anni, Favela dos Tubos e Dom Marcos Barbosa.

Com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos também foram feitas diversas reuniões para definição de estratégias a serem adotadas em casos como Ocupação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Douglas Rodrigues, Minhocão – Elevado Presidente João Goulart, Vila Nova Esperança, Ambulantes, Favela Spama e população em situação de rua.

Salienta-se que os convênios, para além de um mecanismo de encaminhamento de casos, mostram-se importantes por manter um canal aberto de diálogo e troca de experiências entre as entidades. Algumas estratégias de enfrentamento de violações de direito de grande porte são elaboradas em conjunto, como cartas abertas e manifestos.

Destaca-se que representantes das entidades conveniadas participaram como participantes e palestrantes dos debates realizados no evento Lei 13.465/2017: A defesa da moradia no contexto do novo marco legal da regularização fundiária urbana.

4.2. Atuação conjunta com o Ministério Público Federal

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, juntamente com o Ministério Público Federal, acompanha ação civil pública distribuída pelas duas instituições e que busca salvaguardar o direito à moradia da população atingida pelas obras do Trecho Norte do Rodoanel.

4.3. Diálogo e eventos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

No semestre relativo ao presente relatório, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atuou como membro nas reuniões do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse, nos termos da Portaria nº 9.272/2016 da presidência do Tribunal de Justiça. Trata-se de órgão coordenado pelo GPGRC – Gabinete de Planejamento e Gerenciamento de Riscos e Crises do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e também composto por representantes dos governos Federal, Estadual e Municipal e Ministério Público. O grupo reúne-se com os magistrados responsáveis pelos processos, com as partes envolvidas e os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

interessados na causa. Busca-se a resolução dos conflitos fundiários por meio de alternativas como a conciliação ou amenizar o desgaste causado às partes em decorrência de uma reintegração de posse.

Ainda no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no dia 13 de dezembro de 2017, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de reunião com o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Deputado Estadual Alencar Santana e o Prefeito da Cidade de Guarulhos para discutir as ações civis públicas distribuídas na Comarca de Guarulhos que buscam a remoção de cerca de 45.000 (quarenta e cinco mil) famílias.

4.4. Reuniões e atuação conjunta com o Ministério Público Estadual

Na tutela dos interesses da população vulnerável, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou reuniões com representantes do Ministério Público Estadual para tratar de soluções conciliatórias e ações judiciais com atuação do Parquet.

No que se refere à atuação na área da Cracolândia, cabe mencionar que o Núcleo acompanhou a ação civil pública proposta em conjunto com o Ministério Público Estadual para questionar a eleição do conselho gestor da área em razão de vícios no procedimento.

4.5. 6ª Jornada da Moradia Digna

Foram realizadas, no período relativo ao relatório, 06 (seis) reuniões preparatórias da 6ª Jornada da Moradia Digna que contaram com a presença de representantes da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, Movimentos Populares de Moradia, Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns, Pastoral da Moradia, Núcleo de Direito à Cidade da Faculdade de Direito da USP, Observatório de Remoções, Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública, Instituto POLIS, dentre outros. Avançou-se no processo de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

preparação da 6ª Jornada, destacando-se a definição do projeto financeiro, o aperfeiçoamento da metodologia que será utilizada no evento e uma visita teste na Comunidade Terra Prometida, zona leste da capital paulista.

4.6. Realização de evento com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU

No dia 19 de dezembro de 2017, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, juntamente com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP e o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU, promoveu o evento “Lei 13.465/2017 – A Lei, as Cortes e os Desafios Técnicos de sua Implementação” que foi realizado no auditório da Defensoria Pública do Estado.

Desde a edição da Medida Provisória nº. 759/16, vários aspectos controvertidos da legislação foram palcos de debates em todo território nacional. Buscou-se debater no seminário o aprofundamento de questões específicas quanto à juridicidade de instrumentos trazidos por essa nova legislação, além de sua aplicação técnica. Foi realizada a apresentação de um caso prático de regularização fundiária que demandou esforços conjuntos da Administração Pública e Registro Imobiliário. Trata-se do Jardim São Francisco, localizado na zona leste de São Paulo com aproximadamente 1.800.000,00 m² com 30 mil habitantes.

Ressalta-se, ainda, que foram realizadas mais duas reuniões com o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico para tratar das ações diretas de inconstitucionalidade cujo objeto é a Lei 13.465/2017, bem como a proposta de alteração do zoneamento da cidade de São Paulo feita pelo Poder Executivo Municipal.

4.7. 36º Encontro Regional dos Oficiais de Registro de Imóveis – IRIB

Em 26 de outubro de 2017 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou da Sessão Solene de Abertura do 36º Encontro Regional dos Oficiais de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Imóveis – IRIB. No evento, foi debatida a Regularização Fundiária e Inovações Legislativas decorrentes do advento da Lei nº 13.465/2017 e a criação de novos institutos de direito civil.

5) Representação da instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados, por qualquer de seus membros, por designação do Defensor Público Geral do Estado

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atualmente, integra dois Conselhos Estaduais afetos a sua área de atuação: CONESAN – Conselho Estadual do Saneamento e Conselho Estadual do Desenvolvimento Urbano. Não houve reuniões dos Conselhos no período.

6) Assessoria aos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo está permanentemente à disposição dos Defensores Públicos para esclarecimento de dúvidas, auxílio em casos específicos, troca de ideias sobre questões variadas ou qualquer outra demanda que se fizer presente, sendo constantemente provocado com questionamentos por e-mail, telefone e Lync, respondendo-os prontamente. No período compreendido no relatório foram feitos 61 (sessenta e um) suportes pelos defensores públicos coordenadores, conforme tabela anexa (anexo 4).

Também, podemos destacar o desenvolvimento de alguns trabalhos realizados pela equipe técnica do Núcleo (uma agente/arquiteta e uma agente/socióloga), atendendo demandas das Unidades.

Os suportes prestados às unidades englobam pedidos simples, de localização de área, e pedidos mais complexos, para identificação de matrículas, principalmente em processos de reintegração de posse de ocupações recentes e análise de ações civis públicas que tratam de questões técnicas complexas, como áreas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

preservação ambiental e áreas de risco³. Desse modo, foram prestados os seguintes suportes técnicos às unidades:

1. 19/09/2017 – Suporte à Unidade Itaquera. Delimitação de ZEIS e histórico de imagens;
2. 21/09/2017 – Suporte à Coordenadoria de Comunicação Social. Produção de texto para informativo relativo ao Dia sem Carro;
3. 03/10/2017 – Suporte à Unidade Carapicuíba. Formulação de quesitos para apresentar em processo judicial;
4. 10/11/2017 – Suporte à Unidade Campinas. Constatação de limites físicos entre lotes;
5. 01/12/2017 – Suporte à Unidade Fazenda Pública da Capital. Análise de laudos de avaliação dos terrenos desapropriados para construção do dique na Vila Itaim.

7) Acionamento de Cortes Internacionais

Não houve o acionamento de Cortes Internacionais no período relativo ao presente relatório.

8) Contribuições para a definição das ações voltadas à implementação do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública

No período a que se refere esse relatório, as principais ações do Núcleo no sentido de implementar o Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública foram: acompanhamento administrativo e judicial de casos em que há risco ao direito à moradia e à cidade, com especial atenção aos casos em que a comunidade se encontra em área de risco; atuação judicial e extrajudicial com vistas a evitar a

³ O profissional arquiteto não possui competência técnica para elaboração de laudos ou contra laudos de risco, mas pode auxiliar na análise do conteúdo técnico existente na ação e encaminhamentos necessários. Para otimização do suporte técnico prestado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo seria necessário o incremento do corpo técnico com engenheiros, principalmente agrimensor e avaliador, geólogo e geógrafo, além de outros arquitetos urbanistas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

prática de remoções compulsórias; participação de reuniões para discussão de projetos de lei afetos à temática, levantamento de informações colhidas acerca do mapeamento dos problemas habitacionais e legislação local nas cidades em que há Defensoria Pública; realização de ação de educação em direitos para capacitação de lideranças; acompanhamento de reintegrações de posse e remoções forçadas nos procedimentos instaurados no Núcleo de Habitação e Urbanismo (exemplos de Comarcas que contam com a atuação do Núcleo: Itapevi, Suzano, Itapeçerica da Serra, Poá, Salesópolis, São Pedro, Igarapava, Louveira, Embu das Artes, Bertiooga, Jaguariúna, Lins, Taboão da Serra, Barueri, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Serrana, São Caetano do Sul, Sumaré); reuniões com Vereadores para tratar da proposta de lei orçamentária para o exercício de 2018 do Município de São Paulo no que tange ao repasse à Habitação; cobrança do Poder Público, mediante expedição de ofícios, de recomendações e reuniões, para garantia de fornecimento de moradia digna antes de remoções.

No período do presente relatório foi realizada uma reunião de monitoramento no dia 30 de janeiro de 2018. Na oportunidade, o Núcleo apresentou as atividades realizadas e em andamento (até a data do encontro) relativas às 04 (quatro) propostas aprovadas no V Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a saber:

Proposta 5.1: Mapeamento pela Defensoria Pública de todas as comunidades do Município, aproximando-se das lideranças e da comunidade, visando à concretização da assistência jurídica integral, auxiliando na luta pela regularização fundiária, urbanística.

Atividade	Andamento
A. Tabular informações colhidas no âmbito de PA do Núcleo acerca do	Após o levantamento de informações colhidas acerca do mapeamento dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>mapeamento dos problemas habitacionais e legislação local nas cidades em que a DPESP atua.</p>	<p>problemas habitacionais e legislação local nas cidades em que há Defensoria Pública, as informações foram compiladas e encaminhadas aos membros da instituição através dos informativos mensais produzidos pelo Núcleo. Destaca-se que o sucesso da atividade depende das informações prestadas (ou não) pelos Municípios.</p>
<p>B. Realizar ações de educação em direitos para capacitação de lideranças.</p>	<p>Foram realizados cursos na Capital, Ribeirão Preto, Campinas para capacitação de lideranças a respeito de ações possessórias coletivas. Além disso, o Núcleo promoveu os seguintes eventos/oficinas de capacitação: “Critérios de Indenização da Posse”; “Ciclos de Debate no Centro Cultural da Ocupação São João”; “Brasil, África do Sul e Bélgica: lutas e experiências na construção do direito à moradia e à cidade”; “Acesso ao Saneamento Básico”; “Roda de Conversa - Direito à moradia da pessoa idosa”; “A regularização fundiária no Brasil”; “Lei 13.465/2017: a defesa da moradia no contexto do novo marco legal da regularização fundiária urbana”. Representantes do Núcleo participaram</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>também de outros eventos de educação em direitos como debatedores. Destes, destacamos: “Curso de Mediação de Conflitos Avançados/GCM”, “Seminário Moradia e População de Rua”; “Palestra - Direito à Moradia e participação popular (CIC Norte - Jaçanã/Tremembé)”; “Roda de Conversa - Casa Restaurame”, “Roda de Conversa - Rede de proteção social Raposo tavares”, dentre outras atividades.</p>
<p>C. Acompanhar reintegrações de posse e remoções forçadas nos procedimentos instaurados na DPESP.</p>	<p>Acompanhamento de reintegrações de posse e remoções forçadas nas comarcas que contam com a atuação do Núcleo (Itapevi, Suzano, Itapeçerica da Serra, Poá, Salesópolis, São Pedro, Igarapava, Louveira, Embu das Artes, Bertioga, Jaguariúna, Lins, Taboão da Serra, Barueri, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Serrana, São Caetano do Sul, Sumaré). No período correspondente ao presente monitoramento, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo passou a acompanhar 63 casos de remoções forçadas de comunidades, sendo 9 no litoral, 13 no interior, 3 na capital e 38 na região metropolitana.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta 5.2: Que a Defensoria Pública atue para expandir o programa de locação social, por exemplo, expandindo o modelo da Vila dos Idosos Pari I para as 32 subprefeituras, com no máximo 60 unidades por empreendimento.

Atividade	Andamento
A. Prosseguir no acompanhamento de mandado de injunção coletivo para regulamentação de lei estadual 10.365/1999.	Esgotamento das medidas judiciais no âmbito do mandado de injunção coletivo visando a regulamentação da lei que institui a locação social no Estado de São Paulo após trânsito em julgado do acórdão que negou os pedidos formulados pela Defensoria Pública. Diante da negativa judicial, a Defensoria Pública prosseguiu nas tratativas extrajudiciais visando a regulamentação do programa de locação social no âmbito estadual, inclusive mediante a realização de reuniões com deputados/as estaduais para tratar do assunto. Atividade concluída.
B. Acompanhar a revisão do Plano Municipal de Habitação de São Paulo, incentivando a expansão da locação social.	Acompanhamento e monitoramento da revisão do Plano Municipal de Habitação de São Paulo, mediante a realização de reuniões com a Secretaria Municipal de Habitação e vereadores/as da Câmara Municipal de São Paulo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C. Realizar audiência pública com moradores da Vila dos Idosos.	Realização de audiência pública na Vila dos Idosos. Atividade concluída.
D. Pleitear a expansão do modelo de locação social junto ao Governo Municipal.	Mapeamento da existência da locação social nos Municípios em que a Defensoria Pública do Estado está instalada e recomendação da expansão do programa nas cidades em que não existe. A Defensoria Pública atuará no fomento à expansão do programa de locação social no âmbito municipal mediante o encaminhamento de projeto de lei às Câmaras Municipais das localidades que não contam com regulamentação do referido programa.

Proposta 5.3: Criar Núcleo Regional de Habitação, Urbanismo e Conflito Agrário em cada Regional da Defensoria.

Atividade	Andamento
A. Apresentar manifestação no Conselho Superior requerendo seja pautado o Processo nº 355 de 2013, sobre a criação de Núcleos Regionais de Habitação, Urbanismo e Conflito Agrário na Defensoria Pública.	Formulada proposta no Conselho Superior da Defensoria Pública para criação dos coordenadores regionais (autos nº 355/2013).
B. Apresentar manifestação, no âmbito do processo CSDP 135/11 (que trata das atribuições) para garantir atuação	Apresentou-se manifestação, no âmbito do processo CSDP nº 135/11 (que trata das atribuições) para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

regionalizada em habitação e urbanismo.	garantir atuação regionalizada em habitação e urbanismo.
C. Apresentar manifestação sobre atuação regionalizada em habitação e urbanismo em qualquer outro processo que trate da expansão institucional ou definição de atribuições.	Apresentou-se manifestação sobre o “Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado” para o exercício de 2016/2017, ocasião em que se defendeu a aprovação da proposta 5.3 aprovada na V Conferência Estadual da Defensoria Pública.

Proposta 5.4: Pressionar o poder público para garantia de prévio fornecimento de moradia digna antes de qualquer remoção de famílias.

Atividade	Andamento
A. Postular, nas ações judiciais que envolvem remoções forçadas, atendimento habitacional prévio.	Requerimento de atendimento habitacional prévio nas ações judiciais que envolvem remoções forçadas. Encaminhamento de material contendo tese jurídica para embasar pedido de atendimento habitacional prévio a remoções forçadas a todos/as os/as defensores/as do Estado.
B. Acompanhar ação cautelar 666/2015 na CIDH em que se postula, dentre outros pedidos, a recomendação ao Estado Brasileiro de adoção de critérios mínimos para remoções forçadas	Em 25 de julho de 2016, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos remeteu à Defensoria Pública informe indicando que havia solicitado ao Estado pedido de informações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>C. Cobrar do Poder Público, mediante expedição de ofícios, recomendações e reuniões, que garanta prévio fornecimento de moradia digna antes de remoções.</p>	<p>Em novembro de 2017, foi apresentada nota técnica ao projeto de Lei Orçamentária do Município de São Paulo para 2018, salientando a necessidade de expansão de verbas para programas de atendimento habitacional provisório e definitivo de pessoas vulneráveis, para proteção, promoção e efetivação do direito à moradia no Município de São Paulo. A apresentação da nota técnica foi acompanhada da participação de audiências públicas para analisar o projeto de lei, bem como foram realizadas reuniões com o vereador relator do projeto, vereador líder do governo e vereador líder da oposição.</p>
---	--

Ainda, no período de agosto/2017 a janeiro/2018, o Núcleo participou do processo de organização e execução do VI Ciclo e realizou o monitoramento de todos os grupos de trabalho do eixo habitação, urbanismo e questões agrárias de todas as Pré-Conferências e da Conferência Estadual.

9) Atividades de informação, conscientização e motivação da população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais

Neste semestre, foram realizadas inúmeras visitas nas comunidades, que têm também como objetivo levar a elas as informações que normalmente não



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

chegariam. Ademais, o Núcleo concedeu diversas entrevistas para jornalistas e pesquisadores, como forma de ajudar a difundir as questões afetas à temática de habitação sob o prisma da defesa do direito à cidade e à moradia.

Ainda, os coordenadores e agentes do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participaram dos seguintes eventos de educação em direitos à população carente enquanto palestrantes ou debatedores:

- **26/10/2017 – Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para tratar do Parque Estadual do Jurupará**

No dia 26 de outubro de 2017 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para tratar da situação dos moradores do Parque Estadual Jurupará, localizado entre os Municípios de Ibiúna e Piedade, que sofrem ameaça de remoção. Estiveram presentes na audiência pública representantes dos moradores, Deputado Estadual Luiz Turco e seus assessores e o Deputado Estadual Alencar Santana. Em sua manifestação, a Defensoria Pública relatou as medidas adotadas para defesa da comunidade, dentre elas a propositura de Ação Civil Pública. Como encaminhamento da audiência pública, deliberou-se pela convocação de reunião com a Procuradoria Geral do Estado e com a Secretaria do Verde para discutir a questão.

- **06/11/2017 – Roda de Conversa Casa Restaura-Me**

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, participou do Curso *Defensores e Defensoras Populares: População em Situação de Rua e Seus Direitos* que ocorreu na “Casa Restaura-me, localizada na Rua Monsenhor Andrade, nº 746, Brás, São Paulo/SP. A “Casa Restaura-me” é um



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

núcleo de convivência que oferece às pessoas em situação de rua atendimentos de diferentes espécies.

Assim, realizaram apresentação sobre *Políticas Públicas de Moradia e a Busca do Direito*.

- **08/11/2017 – Roda de Conversa Rede de Proteção Raposo Tavares**

No dia 08 de novembro, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de Roda de Conversa Rede de Proteção Raposo Tavares que ocorreu na EMEF Alcides Gonçalves Etchegoyen – Rua Adherbal Stresser, nº 686, Jardim Arpoador.

A Rede de Proteção é formada por serviços da área da educação, saúde, assistência social, em que os envolvidos articulam ações com o propósito de garantir os direitos da criança e do adolescente. Tem como objetivo integrar as políticas públicas, conhecer e reconhecer demandas, as situações de vulnerabilidades, bem como os casos de crianças e adolescentes em risco social ou sem atendimento organizado de suas necessidades.

Desse modo, uma importante pauta da Rede consiste no atendimento decorrente do grande número de ocupações, a chegada de novas famílias sem orientação e a divulgação dos serviços. Com isso, buscam realizar um trabalho integrado entre todas as políticas públicas, dentre elas a habitacional.

- **08/11/2017 – Audiência Pública na Câmara Municipal da Cidade de Guarulhos para tratar das ações civis públicas que buscam a remoção de cerca de 45.000 famílias**

Em 08 de novembro de 2017 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de audiência pública na Câmara Municipal de Guarulhos para tratar da situação dos moradores das “áreas de risco” na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cidade que sofrem ameaça de remoção. Estiveram presentes na audiência pública representantes dos moradores, Deputado Estadual Alencar Santana e diversos vereadores da cidade. Em sua manifestação, a Defensoria Pública relatou as medidas adotadas para defesa da comunidade, dentre elas a intervenção nas dezenas de ações civis públicas propostas pelo Ministério Público em face do Município.

- **17/11/2017 - Seminário: A dimensão ambiental e urbana da regularização fundiária na UFABC**

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou, no dia 17 de novembro de 2017, do Seminário *A Dimensão Ambiental e Urbana da Regularização Fundiária*, que ocorreu na Universidade Federal do ABC Auditório 03 – Campos São Bernardo do Campo. O Núcleo foi representado pelo colaborador defensor público Allan Ferreira Ramalho, com atuação na Unidade Osasco, que realizou apresentação

- **30/11/2017 - Audiência Pública na Câmara Municipal da Cidade de Sumaré discute “Regularização Fundiária: o que está em jogo?”**

Em 30 de novembro de 2017 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de audiência pública na Câmara Municipal de Sumaré para tratar do direito à moradia e à cidade, bem como a necessidade de um planejamento urbano. Também foram tiradas dúvidas sobre situações específicas de diversas comunidades.

10) Articulação com núcleos especializados afins de Defensorias Públicas de outros Estados e da União, estabelecidas para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Núcleo participou das reuniões ordinárias da Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE em Brasília/DF e em São Paulo/SP. Destaca-se que no período do relatório o Núcleo exerceu a coordenação da Comissão.

Assim, em 18 de agosto de 2017, o Núcleo participou da III reunião ordinária da Comissão em 2017. Na oportunidade, foi discutido local, tema e programação do III Seminário Nacional de Luta pelo Direito à Moradia a ser realizado em 2018, na cidade de Vitória, com a temática regularização fundiária.

A Comissão também deliberou as 21 (vinte uma) propostas de enunciados apresentadas sobre procedimento das ações possessórias com litisconsórcio passivo multitudinário previsto no Código de Processo Civil de 2015. Assim, após o debate foram aprovados os seguintes enunciados:

Enunciado 01: *“A atuação da Defensoria Pública, prevista no §1º do artigo 554 do CPC, se dá na condição de *custus vulnerabilis* e não se confunde com a atuação de representantes dos réus e curador especial, podendo, em tese, essas três formas de atuação recair sobre o mesmo defensor na ausência de conflito, ou sobre defensores distintos”.*

Justificativa: A Defensoria Pública conquistou posição de destaque na defesa dos interesses coletivos de grupos que sofrem vulnerabilidade social. Neste sentido, o Código de Processo Civil de 2015, em seu artigo 554, §1º, previu a intimação da Defensoria Pública em litígios relacionados a conflitos fundiários coletivos que envolvam pessoas em situação de vulnerabilidade. Apesar de o texto prever expressamente o termo hipossuficiência econômica, deve haver uma interpretação mais abrangente, ampliando-se para o aspecto organizacional (Franklyn Roger Alves Silva e Diogo Esteves, 2015). Verifica-se que a intimação da Defensoria Pública inaugura uma nova forma de atuação na condição de *custos vulnerabilis*, a qual independe da procura pelas partes. Trata-se de intervenção em que a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Defensoria Pública não atua como representante processual dos requeridos, mas sim como terceiro em cumprimento da sua missão constitucional de defender os interesses dos vulneráveis de forma coletiva (Maurílio Casas Maia, 2016). Uma vez que a Defensoria Pública também é um órgão que realiza a representação processual das pessoas necessitadas e exerce a função de curador especial, será possível que esta atue em um mesmo processo como representante processual das partes, como curador especial e como “custos vulnerabilis”. A princípio não se verifica um conflito entre as três formas de atuação, podendo ser realizada pelo mesmo órgão de execução. Contudo, se no caso concreto se visualizar uma incompatibilidade de interesses ou colidência de defesas, essas funções serão exercidas por órgãos de execução diferentes.

Enunciado 02: *“A atuação na condição de custos vulnerabilis, prevista no artigo 554, § 1º, do CPC, compreende a intimação de todos os atos do processo, a possibilidade de produção de provas, de requerimento de medidas judiciais e de interposição de recurso”.*

Justificativa: Observa-se que a atuação da Defensoria Pública está sendo reconhecida como *custus vulnerabilis*, ou seja, como fiscal dos direitos da população vítima das remoções forçadas. Entende-se, portanto, devida a aplicação por analogia do disposto no artigo 179, do CPC/2015, à Defensoria Pública garantindo-lhe a intimação de todos os atos do processo, a produção de provas, o requerimento de medidas processuais pertinentes, inclusive, o direito de recorrer. O enunciado se apresenta como de grande importância face à existência de julgados que não admitem recurso da Defensoria Pública quando intervém nos termos do artigo 554, §1º do CPC/2015.

Enunciado 03: *“A atuação da Defensoria Pública, nos termos do artigo 554, §1º, do CPC, não substitui a representação processual regular das partes e não gerará a*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

presunção de citação de todos os interessados nem a sua preclusão consumativa à apresentação de defesa”.

Justificativa: O Código de Processo Civil de 2015, em seu artigo 554, §1º, previu a intimação da Defensoria Pública em litígios relacionados a conflitos fundiários coletivos que envolvam pessoas em situação de vulnerabilidade. Apesar de o texto prever expressamente o termo hipossuficiência econômica, deve haver uma interpretação mais abrangente, ampliando-se para o aspecto organizacional (Franklyn Roger Alves Silva e Diogo Esteves, 2015). Esta nova forma de intervenção, em que a Defensoria não atua como representante processual dos requeridos surge de sua missão constitucional de defender os interesses dos vulneráveis de forma coletiva (Maurílio Casas Maia, 2016). Neste caso, a Defensoria Pública atuará de ofício, sem a necessidade de ser procurada pelas partes envolvidas. A intervenção da Defensoria Pública tem como objetivo a ampliação do contraditório e qualificação do direito de defesa dos vulneráveis, deste modo, ela não impede que a coletividade ou os indivíduos atuem no processo como legitimados ordinários, buscando a representação processual por meio do profissional que entendam ser mais adequado. Da mesma forma, esta intervenção também não gerará a presunção de citação de todos os interessados nem a preclusão consumativa à apresentação de defesa. Nos dizeres de José Aurélio de Araújo (2015) *“Mesmo a própria Defensoria Pública não pode excluir a participação direta dos legitimados ordinários, sob pena de se desvirtuar de sua natureza democrática e tornar-se uma instituição autoritária (...)”*

Enunciado 04: *“A intimação da Defensoria Pública, na condição de *custus vulnerabilis*, deve ser determinada no despacho inicial, antes da audiência de mediação ou justificação e antes da apreciação da liminar de reintegração de posse”.*

Justificativa: A intimação da Defensoria Pública nos litígios relacionados a conflitos fundiários coletivos que envolvam pessoas em situação de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

vulnerabilidade, para que seja eficiente e proporcione o amplo direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal (artigo 5º, incisos LIV, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), deve ser determinada no despacho inicial, antes da audiência de mediação ou justificação e antes da apreciação da medida liminar de reintegração de posse, sob pena de nulidade. Ao atuar como guardião dos interesses dos grupos vulneráveis a Defensoria Pública não pode agir como mero agente legitimador dos atos processuais praticados, devendo se preocupar em realizar a efetiva proteção dos interesses dos inúmeros requeridos. Por isso, deve ser realizada a intimação da instituição em tempo hábil para a sua participação na formação do contraditório, previamente à tomada da medida extrema que é a expedição de ordem de reintegração de posse. Antes do advento do Novo Código de Processo Civil e da exigência da intimação da Defensoria Pública era comum que a liminar de reintegração de posse movida contra os ocupantes incertos e desconhecidos de uma grande área fosse cumprida liminarmente, sem a participação da Defensoria Pública e de nenhum representante processual dos requeridos. Nestes casos, o cumprimento da liminar prejudicava o direito dos requeridos de forma irreversível, uma vez que a retirada dos ocupantes da área impedia que em momento posterior se pudesse identificar quem seriam os ocupantes do imóvel, interessados na demanda. Assim, entende-se que a Defensoria Pública deve ter condições de influenciar no curso do processo, o que somente será possível com a sua intimação antes do despacho inicial.

Enunciado 05: *“A Defensoria Pública deve ser intimada à luz do artigo 554, §1º, do CPC, para manifestar-se em qualquer situação em que envolva coletividade no polo passivo, pois é da sua competência apurar o estado de hipossuficiência da coletividade.”*

Justificativa: A Defensoria Pública, conforme artigo 134, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem a função de prestar assistência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, de forma individual ou coletiva, aos necessitados. Uma vez que a Defensoria Pública é uma instituição autônoma e independente cabe a ela a verificação do estado de necessidade da pessoa ou da coletividade que busca os seus serviços. Assim, a Defensoria Pública deve ser intimada à luz do artigo 554, §1º, do CPC/2015 para manifestar-se em qualquer situação que envolva litígio coletivo passivo de imóvel, porquanto a validade do controle da sua atuação, ou não, por parte do julgador é *ope judicis* e deve se acautelar na oportunização do contraditório prévio para a instituição que tem prerrogativa privativa de evidenciar sua pertinência. Tem-se ainda que, apesar de o texto do §1º do artigo 554, do CPC/2015 prever expressamente “a existência de pessoas em situação de hipossuficiência econômica” podem se enquadrar na situação de necessitados as pessoas ou grupos que sofrem qualquer espécie de vulnerabilidade econômica, social, cultural ou organizacional. (Ada Pellegrini Grinover, 2000).

Enunciado 06: *“A audiência de mediação prevista no §1º, do artigo 565, do CPC pode ser requerida mesmo que ainda não decorrido o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de distribuição, em observância à norma do §3º, do artigo 3º, do CPC”.*

Justificativa: O Código de Processo Civil de 2015 tem como uma de suas diretrizes a extrajudicialização dos conflitos e prevê como norma fundamental, em seu artigo 3º, §3º, a solução consensual dos conflitos e a obrigação de todos os atores de justiça no estímulo à conciliação, à mediação e outros métodos de solução consensual. Neste sentido, o artigo 565, § 1º, determina que o juiz designe audiência de mediação, nas ações que discutem conflitos fundiários coletivos, nos casos em que já houve a concessão liminar de medida possessória, mas em que esta não foi executada no prazo de um ano a contar da data da distribuição da ação. Esta norma tem a finalidade exclusiva de tornar obrigatória a designação de audiência de mediação na hipótese narrada, em que há uma grande demora no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento da liminar. Por outro lado, ela não pode ser interpretada no sentido de impedir a designação de audiência de mediação anteriormente ao prazo de um ano previsto no §1º, do artigo 565, quando esta for solicitada por uma das partes. Nesse caso, se estaria criando uma formalidade desarrazoada para a limitação da aplicação do princípio fundamental de busca da resolução consensual dos conflitos fundiários.

Enunciado 07: *“A designação de audiência de mediação, prevista no artigo 565, do CPC, deve ocorrer em todas as demandas possessórias multitudinárias que envolvam pessoas vulneráveis, inclusive as que discutem posse de força nova, com a participação obrigatória dos agentes responsáveis pelas políticas habitacionais e de reforma agrária, em observância à norma do §3º, do artigo 3º, do CPC”.*

Justificativa: A norma do artigo 565, *caput*, do CPC/2015, prevê a necessidade de designação de audiência de mediação nas ações relacionadas a conflitos fundiários coletivos que discutem posse de força velha, anteriormente ao deferimento de medida liminar. Na redação original do Projeto do Novo Código de Processo Civil, estava previsto a designação de audiência de mediação no caso de esbulho ou turbacão ocorrido há menos de ano e dia, sendo alterada para os casos ocorridos há mais de ano e dia. Tal modificação trouxe dificuldades interpretativas, esvaziou o conteúdo da norma e restringiu as hipóteses em que se exige a realização de mediação, contrariando a tônica do Novo Código de Processo Civil de extrajudicialização dos conflitos e da norma geral prevista no seu artigo 3º, §3º. De qualquer forma, a audiência de conciliação/mediação nas ações de força nova deverá ser designada, com base no artigo 334, do CPC/2015. Tendo em vista a complexidade dos conflitos fundiários ligados a questões referentes à implementação (ou falta) de políticas públicas urbanas e agrárias, além da necessidade de resolução do conflito de forma a garantir o direito à moradia e à dignidade de um grupo de pessoas vulneráveis, é necessária a realização de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

mediação previamente ao cumprimento de liminar também nas ações que discutam posse de força nova. (José Aurélio de Araújo, 2015). Uma vez que os conflitos fundiários são fruto da falta de implementação de políticas urbanas e agrárias previstas no artigo 182 a 184, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a participação dos órgãos responsáveis na audiência de mediação deve ser obrigatória.

Em 24 de novembro de 2017, na cidade de São Paulo, foi realizada a IV reunião ordinária da Comissão em 2017 com participação do Núcleo. Na parte da manhã, realizou-se Curso de Capacitação em Regularização Fundiária – Lei nº 13.465/2017. No período da tarde, deliberou-se a nova proposta de logo da Comissão; o calendário da Comissão em 2018 e foi finalizada a programação do III Seminário Nacional de Luta pelo Direito à Moradia.

Por fim, em novembro de 2017, o Núcleo no exercício da coordenação da Comissão compareceu na reunião ordinária do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais para apresentar as propostas dos enunciados. Todas foram aprovadas por unanimidade.

11) Contribuição no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas visando erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, no âmbito de sua área de especialidade

Inicialmente, observe-se que diversos Procedimentos Administrativos do Núcleo tratam de questões relativas a políticas públicas referentes à temática de habitação e urbanismo (fiscalização de áreas de ZEIS, programas específicos de habitação de interesse social, política de financiamento público para aquisição de imóveis, plano municipal de habitação do Município de São Paulo etc.). Desta forma, o Núcleo acompanha e estuda possibilidades de políticas públicas que possam contribuir



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

para a erradicação da pobreza e da marginalização e para a redução das desigualdades sociais.

Destaca-se que o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de reuniões com a Deputada Estadual Márcia Lia com vistas à formulação de proposta de projeto de lei para a implementação do programa de locação social nos diversos municípios do Estado de São Paulo.

Ainda, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de reuniões com vereadores do Município de São Paulo para tratar do projeto de lei sobre o orçamento para o ano de 2018, pleiteando a destinação de recursos suficientes para a efetivação do direito à moradia na cidade.

12) Apresentação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa afetas à sua área de especialidade

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo vem discutindo com outras entidades que trabalham com a temática da habitação e outras Defensorias algumas possibilidades/necessidades de atuação no sentido de alterações legislativas. Neste contexto, acompanha o andamento dos seguintes Projetos:

12.1 Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Município de São Paulo – Lei nº 16.402/2016.

A proposta altera alguns dispositivos da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo. Sobre o tema, o Núcleo instaurou procedimento administrativo, fez estudo específico da doutrina e jurisprudência no tema e elaborou nota técnica em que se entendeu que o Município, ao propor a revisão da Lei de Zoneamento no que tange aos índices obrigatórios para a construção de habitações de interesse social, reduzindo-os e eliminando hipóteses de aplicação, incorre em falha na proteção do direito fundamental à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal. Assim, o Núcleo considerou que a proposta de revisão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentada é inconstitucional. Referida Nota Técnica foi divulgada aos defensores públicos e enviada à Prefeitura do Município de São Paulo.

12.2 Projeto de Lei n.º 01-00686/2017 do Poder Executivo do Município de São Paulo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2018.

Em novembro de 2017, considerando as discussões sobre a legislação orçamentária do ano de 2018 na Câmara de Vereadores e o processo contínuo de diminuição de recursos orçamentários destinados aos programas de atendimento habitacional mantidos pelo Município de São Paulo, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo em conjunto com Núcleo Especializado da Infância e Juventude, Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos e Núcleo Especializado do Idoso e da Pessoa com Deficiência, elaborou Nota Técnica em defesa da necessidade de previsão e de expansão de recursos orçamentários adequados para a implementação e efetivação das políticas públicas de habitação popular, especialmente destinadas a grupos vulneráveis, no Projeto de Lei n.º 01-00686/2017 do Poder Executivo do Município de São Paulo. A Nota Técnica foi divulgada aos defensores públicos, apresentada à Câmara de Vereadores de São Paulo na audiência pública sobre o projeto de lei e enviada à Secretaria Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal da Fazenda.

Ainda, o Núcleo realizou reuniões com o vereador relator do projeto de lei, com os vereadores líderes do governo e da oposição para tentar a necessária sensibilização sobre o tema.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13) Outras ações desenvolvidas

A - Atuação judicial. O núcleo possui 147 (cento e quarenta e sete) procedimentos judiciais, sendo certo que alguns deles englobam o acompanhamento e atuação em mais de uma ação judicial. A título de exemplo, o procedimento da Comunidade Vila Soma acompanha, atualmente, uma ação civil pública e uma reintegração de posse. Com isso, atualmente, o Núcleo acompanha cerca de 194 (cento e noventa e quatro) ações judiciais, como se pode observar pela tabela e relatório de acompanhamento de processos (anexo 5). No período, foram recebidos 29 (vinte e nove) processos judiciais físicos, de diferentes Comarcas.

No semestre, além das iniciais e contestações constantes do item 2.1 – A.1, o Núcleo elaborou as seguintes peças processuais e participou dos seguintes atos judiciais:

Tipo de peça	Quantidade
Recurso Especial	3
Recurso Extraordinário	3
Apelação	5
Agravo de Instrumento	5
Contrarrazões de Apelação	3
Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de RE	2
Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de REsp	3
Embargos de declaração	4
Réplica	3
Memoriais e alegações finais	1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Petições diversas	42
Especificação de provas	1
Memoriais no TJSP	2
Audiência	7
Audiência no GAORP	5

B – Acompanhamento de procedimentos administrativos. O núcleo acompanha atualmente 60 (sessenta) procedimentos administrativos, não judicializados, sendo que a lista dos procedimentos e últimos andamentos seguem no anexo 6.

No período foram abertos 15 (quinze) procedimentos administrativos e foram realizados 33 (trinta e três) arquivamentos.

No período, foram enviados 117 (cento e dezessete) ofícios, além das reiteraões, e 09 (nove) memorandos.

C – Atendimentos coletivos. Praticamente todos os dias, de segunda à quinta-feira, são realizados atendimentos de comunidades com prévio agendamento, seja para ter informações sobre andamento de Procedimento Administrativo ou de Processo Judicial, seja para dar entrada em casos novos. No período foram realizados 44 (quarenta e quatro) atendimentos coletivos. Assim, a agenda de atendimento pode ser conferida no sítio eletrônico do Núcleo (anexo 2).

D – Reuniões e Eventos. Além dos atendimentos coletivos, o Núcleo participa de diversas reuniões, com lideranças, entidades parceiras, representantes do Poder Público, Ministério Público etc., em geral, para tratar de questões relacionadas ao atendimento de comunidades específicas. Eventualmente, tais reuniões tratam de questões mais abrangentes, que dizem respeito a diversas comunidades, ou a alguma questão genérica ligada à temática da habitação e urbanismo. Além disso, participamos de alguns eventos relacionados à temática de Habitação e Urbanismo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

As atas dessas reuniões estão nos respectivos Procedimentos Administrativos e a agenda pode ser conferida no sítio eletrônico do Núcleo (anexo 2).

E - Reuniões ordinárias. Foram realizadas 5 (cinco) reuniões ordinárias do Núcleo e as respectivas atas podem ser verificadas no anexo 7. As reuniões são realizadas no período da manhã, em regra, na primeira sexta-feira de cada mês. Nos encontros, a Coordenação atualiza os demais integrantes do Núcleo sobre as ações feitas no mês, discute temas diversos, bem como delibera providências nos diversos procedimentos que o Núcleo acompanha.

14) Expedientes autuados com despacho de indeferimento de atuação do Núcleo. No período, não foi indeferido nenhum atendimento. Os casos de arquivamento foram todos aprovados em plenária do núcleo e podem ser verificados nas atas dessas e nas listas dos procedimentos administrativos.

15) Descrição das condições de trabalho, infraestrutura e dificuldades existentes. O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo tem sua sede na Avenida Liberdade, nº 32, 7º andar. A sede do Núcleo é composta por cinco salas. A respeito da estrutura física do Núcleo, informa-se que não tem suportado o crescente volume de procedimentos arquivados. Verifica-se a única solução encontrada diante da escassez de espaço foi o arquivamento de parte dos procedimentos na sala de reuniões – que, por sua vez, já é excessivamente pequena para o atendimento de líderes comunitários, demais usuários e autoridades. Ainda, faz calor excessivo nos dias quentes, já que há um único ventilador em cada sala.

Há que se mencionar, também, que no 7º andar, onde está localizado o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, há um único banheiro destinado ao uso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de pessoas do gênero feminino – em oposição aos demais andares, que contam com dois banheiros.

No período do relatório, foram muito frequentes os problemas relacionados à tecnologia de informação.

Por diversas vezes, por exemplo, os computadores dos Defensores Públicos demoram a ligar ou para conectarem-se após a inserção do *login* e da senha para acesso.

O mais grave dos problemas, porém, diz respeito às falhas na utilização do e-mail institucional. Em suma, alguns e-mails direcionados ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e aos coordenadores continuam não estão sendo entregues.

Por vezes, e-mails enviados pelo Núcleo e seus coordenadores não estão sendo recebidos pelos destinatários. Isso submete os coordenadores a situações bastante delicadas em razão da não entrega de e-mails a diversos destinatários/as, dentre eles/as autoridades e parceiros do Núcleo.

A falha no sistema tem causado entraves e dificultado a organização de eventos e a elaboração de estratégias processuais e extraprocessuais. A falha no sistema de mensageria direciona o Núcleo para a perda de credibilidade em relação a seus interlocutores, o que torna bastante frágil a atuação estratégica dos coordenadores. Observe-se que, apesar de a falha já ter sido comunicada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação ainda no semestre anterior, o problema persiste e vem se reiterando.

No que tange às prerrogativas institucionais, cumpre dizer que os defensores públicos coordenadores não recebem regularmente as intimações dos autos digitais, o que também já foi relatado para Coordenadoria de Tecnologia da Informação, mas até a presente data o problema não foi solucionado.

Acrescenta-se o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo não consegue receber intimações digitais da Justiça Federal, sendo certo que já distribuiu duas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ações civis pública no âmbito da Justiça Federal, o que dificulta ainda mais o acompanhamento dos processos.

Com relação à estrutura de pessoal, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, além dos três defensores públicos, conta com dois oficiais de defensoria, seis estagiários credenciados; um estagiário administrativo; duas agentes (arquiteta-urbanista e socióloga).

Chama-se atenção à insuficiência de agentes especializados nas áreas sensíveis à atuação do Núcleo. A disponibilização de apenas duas agentes impossibilita o acompanhamento técnico das demandas da área de habitação que, por sua natureza, também exigem conhecimento específico na seara da engenharia e geologia.

Não apenas: os coordenadores do Núcleo têm notado a dificuldade de elaborar um trabalho mais técnico diante da inexistência de maior número de agentes em diversas áreas do conhecimento, sobretudo sociólogos, antropólogos, geólogos e assistentes sociais.

As agentes do Núcleo participam de vistorias às áreas de atuação do órgão. Observe-se que as áreas, em sua maioria, são distantes e apresentam difícil acesso. Em regra, são áreas sem infraestrutura e urbanização, algumas vezes alagadiças. Já houve situações em que os carros disponibilizados para vistoria atolaram ou quase não completaram o trajeto às áreas a serem vistoriadas, já que não adequados a terrenos acidentados.

Por fim, chama-se atenção à inovação trazida com o Novo Código de Processo Civil: a Defensoria Pública é intimada de todas as ações possessórias que tenham em seu polo passivo uma coletividade de pessoas hipossuficientes, nos termos do artigo 554, §1º do Código de Processo Civil.

Há cerca de três anos vem sendo debatida com a Administração Superior a fim de se vislumbrar como seria realizada a atuação nas comarcas em que não existe unidade de Defensoria Pública. A solução apresentada pela Administração Superior



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

– com discordância do Núcleo de Habitação, frise-se – foi a de que o Núcleo se tornará responsável por atuar em todas as reintegrações de posse coletivas nos locais onde não há Defensoria Pública. A mesma solução foi adotada pela atual gestão da Administração Superior.

À Administração Superior foi explicado que o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo não conta com estrutura de pessoal nem física para atuar em processos de reintegração de posse em quase todas as comarcas do Estado. A esse respeito, uma dificuldade que já vem sendo constatada se dá no acompanhamento de ações que correm em comarcas muito distantes: os obstáculos existentes vão desde a realização de contato com os moradores para elaboração de defesa, obtenção de cópias de autos físicos, participação em atos processuais.

Logo, torna-se urgente a reestruturação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, com a necessária remodelação de sua atuação, a fim de possibilitar o cumprimento da inovação legislativa, evitando-se prejuízo à atuação primordial do Núcleo que é, em essência, estratégica e subsidiária.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

LUIZA LINS VELOSO

DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO